



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

CEP 36606 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI N.º 689/98

SERVÍCIO :

DATA :

"Concede Aumento a Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Guarará, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

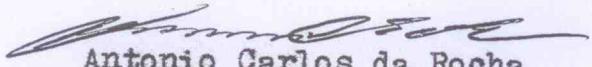
Artigo 1º : Fica concedido a todos os Servidores Municipais, ativos e inativos, bem como a pensionistas, um aumento salarial de 8,33% (Oito vírgula trinta e tres por cento).

Artigo 2º : O aumento concedido por esta Lei vigorará a partir de 01 de maio de 1998.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos quanto o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Guarará, 27 de maio de 1998.


Antonio Carlos da Rocha

* Prefeito Municipal *